Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:08 horas do dia 22/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F5D-0012-4C17-4F18-729B ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 008/2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, NO CENÁRIO DE PANDEMIA DA COVID-19, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:08 horas do dia 22/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F5D-0012-4C17-4F18-729B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

PORTARIA N.º 008/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, NO CENÁRIO DE PANDEMIA DA COVID-19, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação, Alexandre Dijan Coqui, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a Portaria interministerial nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a Lei 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excecionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO os Pareceres do CNE/CP 05/2020 que aprovou as orientações para Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais. CNE/CP n. 09/2020, referente ao reexame do Parecer CNE/CP n. 05/2020, CNE/CP n. 11/2020, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a realização de aula e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais e orientações para o retorna às aulas com segurança e recomendações para o replanejamento curricular com a adoção do contínuo curricular 2020-2021.

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário produzido pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído no âmbito do Município de Jacaraci o Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, para todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:08 horas do dia 22/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F5D-0012-4C17-4F18-729B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir arrolados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

I – ALEXANDRE DIJAN COQUI

II – SARA FERNANDA COQUI

III – SÔNIA SOUZA SILVA

IV – DOUGLAS MANOEL ANTONIO DE ABREU PESTANA DOS SANTOS

Representantes do Conselho Municipal de Educação

I – ANDRÉA ROCHA DE ABREU PEREIRA

II – ELISABETH ROCHA SILVA SANTOS

III – MARA LÍJA RIBEIRO DA SILVA PESSOA

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

I – CRISTIANE ROSA DAVID

II – ERIKA JAMILLE SANTOS ROCHA

Art. 3º - O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

I – Orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II – Identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 nas Unidades Educativas das diferentes regiões do Município.

III - Estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Unidade Educativa na retomada de atividades presenciais.

IV – Acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V - Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.

VI – Acompanhar a implementação dos protocolos sanitários.

VII - Manter comunicação eficiente interna (Órgãos Públicos e Unidades Educativas) e externa (com pais e população em geral).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:08 horas do dia 22/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F5D-0012-4C17-4F18-729B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 4º - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pela SME, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações no Município, propostas pelo Comitê, ficará a cargo das Secretaria de Educação e de Saúde.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Saúde, esta por meio da Vigilância Sanitária, serão responsáveis pelo planejamento, supervisão e orientações técnicas para subsidiar as atividades deste Comitê.

Art. 7º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade cientifica e acadêmica que estejam trabalhados no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaraci – Bahia, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:08 horas do dia 22/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F5D-0012-4C17-4F18-729B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F5D-0012-4C17-4F18-729B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F5D-0012-4C17-4F18-729B

Hash do Documento

86e5ac8e747d7bd9d665e922e2ed7e558cebd818ae63a3a7411b8044ca57f471

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 22/07/2021 12:08 UTC-03:00